



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

PORTARIA 116/2023

“Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul - MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos Contratos Nº 131,132,133,134/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Azul e a Empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.236.722/0001-27 que tem como objetivo a contratação de **OBRA DE RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSOS E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO Nº 59053.0058/76/2021-1**, conforme Edital da Tomada de Preço nº 18/2022.

I – Gestor: **ROBERTA AGUIDA RAMOS DE OLIVEIRA**- Matrícula: 8659

II - Fiscal Titular: **THAIS DA HORA SILVA** - Matrícula: 8669

III – Fiscal Substituto: **MATHEUS MOREIRA NASCIMENTO AMORIM** - Matrícula: 9413

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

~~Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 12 de junho de 2023.~~


Márcio Ferreira Souto
Prefeito